

EDITAL Nº 139/2023, DE 5 OUTUBRO DE 2023

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA REMATRÍCULA, MATRÍCULA, SOLICITAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E PERMUTA DAS VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS DE MAIO - RS PARA O ANO LETIVO DE 2024.

JOSIAS CORREA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Três de Maio - RS, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estão abertas as rematrículas, matrículas, solicitações, transferências e permutas das vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs para o ano letivo de 2024 que serão regidas pelas disposições deste Edital.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o previsto na Constituição Federal/88, EC nº 53/06, EC nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN Nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 2.337/06 que cria o Sistema Municipal de Ensino de Três de Maio, na Resolução CNE/CEB nº 05/2009, no Parecer CNE/CEB nº 20/2009, na Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 nas Resoluções CME/TM nº 01/07, 01/13 e 02/13, e Memorando Circular DVE/CEVS nº 8/18, o Município de Três de Maio, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte estabelece critérios para rematrículas, matrículas, solicitações, transferências e permutas das vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.

1.1 Da obrigatoriedade da matrícula: De acordo com a Lei Federal nº 12.796, de 4 de abril de 2013, é obrigatória e é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

1.2 Do critério de corte etário até o dia 31 de março: Segundo as Resoluções CNE/CEB nº 1/2010 e nº 6/2010, para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter 4 (quatro) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula e, para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

1.3 Do Zoneamento: Conforme Resolução nº 002/2013 do Conselho Municipal de Educação (CME), é estabelecido o zoneamento para matrícula nas Escolas Municipais, tendo como referência a escola mais próxima de sua residência complementando a ação da família e da comunidade.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



1.4 Considerando o critério de corte etário identificado no subitem 1.2 deste Edital, fica definida, de acordo com a idade das crianças, a nomenclatura dos níveis da seguinte forma:

CRECHE:

- a) Educação Infantil I - Até 1 (um) ano de idade;
- b) Educação Infantil II - De 1 (um) ano até 2 (dois) anos de idade;
- c) Educação Infantil III - De 2 (dois) anos até 3 (três) anos de idade;
- d) Educação Infantil IV - De 3 (três) anos até 4 (quatro) anos de idade;

PRÉ-ESCOLA:

- a) Educação Infantil V - De 4 (quatro) anos até 5 (cinco) anos de idade;
- b) Educação Infantil VI - De 5 (cinco) anos até 6 (seis) anos de idade.

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

- a) 1º ano
- b) 2º ano
- c) 3º ano
- d) 4º ano
- e) 5º ano

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

- a) 6º ano
- b) 7º ano
- c) 8º ano
- d) 9º ano

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Para efetivar o processo de matrículas, solicitações, transferências e permutas das vagas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino os pais ou responsáveis legais da criança/estudante deverão residir no Município de Três de Maio - RS.

3. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.1 Para a **solicitação de vaga** em **CRECHE**, a criança deverá ter idade de 3 (três) meses e 15 (quinze) dias completos até a data de cadastro no site.

3.2 Para o atendimento em **CRECHE**, a criança deverá ter idade de 04 (quatro) meses completos até a data da **matrícula**.

3.3 Quando houver a desistência de alguma criança a escola informará a Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e será realizado o chamamento do próximo inscrito na respectiva turma.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



3.4 A família poderá informar 2 opções de escola de preferência. Quando contemplada com vaga em uma destas opções sairá do cadastro na Central de Vagas.

3.4.1 A família que não aceitar a vaga para qual se inscreveu e foi contemplada, deverá realizar nova solicitação de vaga quando houver interesse.

3.5 Se houverem vagas remanescentes em outras unidades que não da escolha da família, a Central de Vagas entrará em contato para efetuar a oferta da mesma. Não havendo interesse, a criança permanecerá no cadastro de inscrição das unidades optadas pela sua família.

3.6 O Sistema EducarWeb ficará aberto durante o ano letivo de 2024 para novas solicitações de vagas para a Educação Infantil - Creche.

3.7 No caso de alteração na inscrição, o sistema registrará a data da alteração como sendo a data de inscrição.

3.8 No surgimento de novas vagas, respeitada a distribuição, a escola fará o contato com a família, via telefone, por 3 tentativas. A família terá até 3 (três) dias úteis para a entrega dos documentos na Unidade Educativa para a qual foi chamada.

§1º **É de competência da família manter atualizado o contato telefônico** junto à escola e/ou a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

§2º Na impossibilidade de contato, será cancelado o cadastro da criança e preenchido o registro da ocorrência no sistema, sendo chamada, imediatamente, a próxima criança do cadastro.

3.9 Para a educação infantil, as trocas de turno e ampliação terão prioridade àqueles que estão cadastrados na Central de Vagas.

3.10 As listas de inscrição serão publicadas no site do município (www.pmtresdemaio.com.br)

3.11 No ano letivo de 2024, a criança matriculada na educação infantil de fase não obrigatória (0 a 3 anos - Creche) que não comparecer à escola sem justificativa dos pais e/ou responsáveis legais, por 10 (dez) dias consecutivos ou alternados, durante o mês, perderá o direito à vaga, após contato da escola com a família.

4. EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

4.1 Para atendimento em **PRÉ-ESCOLA**, a criança deverá ter idade de 04 anos completos até o dia 31 de março de 2024.

4.2 O preenchimento das vagas de Pré-escola respeitará o ZONEAMENTO.

4.3 A vaga ofertada será em uma das escolas da Rede Municipal, dentro do zoneamento de residência da família, exceto quando não existir a oferta de vaga no respectivo zoneamento. Neste caso, será ofertada vaga no zoneamento mais próximo da residência.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



5. ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ANO

5.1 Para o ingresso no **1º ano do Ensino Fundamental** a criança deverá ter idade de 06 anos completos até o dia 31 de março de 2024.

5.2 O preenchimento das vagas de Ensino Fundamental respeitará o ZONEAMENTO.

5.3 A vaga ofertada será em uma das escolas da Rede Municipal, dentro do zoneamento de residência da família, exceto quando não existir a oferta de vaga no respectivo zoneamento. Neste caso, será ofertada vaga no zoneamento mais próximo da residência.

6. DO CRONOGRAMA

REMATRÍCULAS	De 06/11/2023 até 17/11/2023	Na escola onde o estudante tem matrícula ativa em 2023
SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ ESCOLA NA REDE MUNICIPAL	De 27/11/2023 até 01/12/2023	Online site da Prefeitura Municipal
TRANSFERÊNCIAS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	A qualquer tempo, durante o ano letivo de 2024, havendo vagas disponíveis	Online site da Prefeitura Municipal
SOLICITAÇÃO DE VAGA NOVA (inscrição)	De 11/12/2023 até 15/12/2023	Online site da Prefeitura Municipal
SOLICITAÇÃO DE VAGA REMANESCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL V, NA EMEF BEM VIVER CAÚNA (inscrição presencial)	18/12/2023	Inscrições presenciais na escola, realizadas durante o horário de funcionamento da mesma.
PERMUTAS	A qualquer tempo, durante o ano letivo de 2024, havendo vagas disponíveis	Nas duas escolas envolvidas
DIVULGAÇÃO DAS DESIGNAÇÕES	26/12/2023	Online site da Prefeitura Municipal

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



MATRÍCULAS	27/12/2023 e 28/12/2023 02/01/2024 a 05/01/2024	Na escola em que o estudante foi contemplado com vaga pelo zoneamento
------------	--	---

7. DA REMATRÍCULA

7.1 O processo de matrícula será efetuado na própria escola onde o estudante já está matriculado, conforme cronograma especificado no item 6 deste edital.

7.2 Passado o prazo de matrícula o estudante perde a vaga para o ano de 2024, devendo assim fazer nova solicitação de vaga online.

8. DA SOLICITAÇÃO DE VAGAS - INSCRIÇÕES

8.1 Para concorrer a vaga para o ano letivo de 2024 nas escolas da Rede Municipal de Ensino em cada etapa da Educação Básica, as famílias interessadas deverão realizar a **SOLICITAÇÃO DE VAGA ONLINE**.

8.2 A inscrição deverá ser efetuada pelos pais ou responsáveis, preenchendo o cadastro de inscrição no site (www.pmtresdemaio.com.br) da Prefeitura Municipal no ícone **SOLICITAR VAGA**.

8.3 Nos casos de irmãos na mesma etapa de ensino, conforme artigo 53, V do ECA, havendo vagas disponíveis se dará preferência para manter os irmãos na mesma escola.

8.4 Para as famílias que não possuem acesso à internet, a inscrição poderá ser feita em qualquer escola da Rede Municipal, no horário de funcionamento da mesma.

8.5 As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis legais do estudante, que deverão preencher corretamente e de forma completa o cadastro. Poderá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte exigir a apresentação de documentos comprobatórios de tais informações.

8.6 Constatada a inveracidade das informações quanto ao endereço, a Secretaria Municipal de Educação fará o remanejamento conforme o zoneamento e a disponibilidade das vagas.

8.7 No ato de SOLICITAÇÃO DE VAGA ONLINE serão solicitadas as seguintes informações:

I - Número da Certidão de Nascimento;

II - Número de CPF do estudante;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



III - Nome completo do estudante;

IV - Número do CPF do responsável legal;

V - Nome completo do responsável legal;

VI - Endereço de residência da família no município de Três de Maio - RS;

VII - Telefones de contato atualizados, informando no mínimo dois números;

VIII - Quando o estudante não possuir Certidão de Nascimento, ou CPF a inscrição online não será finalizada. Nesse caso, a família deverá providenciar a documentação até a data limite das inscrições, conforme especificado no item 6 deste edital.

8.8 Após a inscrição, o Sistema EducarWEB fará automaticamente a distribuição das vagas conforme zoneamento.

8.9 A lista de distribuição de vagas por escola estará disponível no site da Prefeitura Municipal (www.pmtresdemaio.com.br) e nas escolas municipais em **26/12/2023**.

8.10 As famílias das crianças/estudantes contemplados com vaga deverão apresentar-se na escola para a efetivação da matrícula.

9. DAS VAGAS REMANESCENTES NA EDUCAÇÃO DO CAMPO (EMEF BEM VIVER CAÚNA)

9.1 Para as vagas na EMEF Bem Viver Caúna serão seguidos os seguintes critérios:

1º - Ser residente na localidade de Caúna;

2º - Ser residente em uma localidade próxima a escola, levando em conta a disponibilidade do transporte escolar;

3º - Família (pais e/ou avós) terem residido na localidade de Caúna, mediante documento comprobatório;

4º - Família (pais e/ou avós) terem estudado na EEEF Benno Meurer, mediante documento comprobatório;

5º - **Ordem das inscrições presenciais na escola realizadas no dia 18/12/2023**, durante o horário de funcionamento da mesma.

10. DA PERMUTA DE VAGAS

10.1 A permuta de vagas ocorre quando duas famílias matriculadas em unidades escolares diferentes manifestam o interesse de trocar a vaga ocupada pelos seus filhos.

10.2 Para efetivação da permuta de vagas, deverão ser considerados os seguintes critérios:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



I - Os pais ou responsáveis ocupantes das vagas a serem permutadas devem estar em comum acordo;

II - As crianças ocupantes das vagas a serem permutadas, deverão ocupar a vaga pertencente ao mesmo grupo etário ou ano de escolarização.

10.3 Para efetivar a permuta, os pais ou responsáveis legais das duas crianças interessadas deverão comparecer nas duas escolas envolvidas.

10.4 As famílias são totalmente responsáveis pelas informações prestadas. A inexatidão das informações ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, tornarão nulos os atos decorrentes da permuta.

11. DA TRANSFERÊNCIA

11.1 Anterior ao período letivo de 2024: Deverá ser solicitada conforme cronograma especificado no item 6 deste edital.

11.2 Durante o período letivo de 2024: A transferência de uma unidade para outra da Rede Municipal poderá ocorrer a qualquer tempo durante o ano letivo, desde que haja vaga disponível e respeitado o zoneamento, a partir do preenchimento da solicitação de transferência online.

12. DAS MATRÍCULAS

12.1 As famílias das crianças contempladas com vaga deverão apresentar na escola os seguintes documentos (originais e cópias) para a efetivação da matrícula:

EDUCAÇÃO INFANTIL

- I - Certidão de Nascimento da criança;
- II - CPF da criança;
- III - Carteira de Identidade e CPF do responsável legal;
- IV - Comprovante de residência da família no município de Três de Maio, atualizado;
- V - Cópia da caderneta de vacinação atualizada;
- VI - Cartão Nacional do SUS;
- VII - Nº do NIS (caso for cadastrado no Programa Bolsa Família).

ENSINO FUNDAMENTAL

- I - Certidão de Nascimento da criança;
- II - CPF da criança;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



III - Carteira de Identidade e CPF do responsável legal;

IV - Comprovante de residência da família no município de Três de Maio, atualizado;

V - Cópia da caderneta de vacinação atualizada;

VI - Cartão Nacional do SUS;

VII - Nº do NIS (caso for cadastrado no Programa Bolsa Família).

12.2 Os pais ou responsáveis legais pela criança/estudante deverão apresentar os documentos previstos no item 12.1 no ato da matrícula.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de competência da família manter atualizado o contato telefônico junto à escola e/ou a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

13.2 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários e caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

13.3 É de competência da família verificar as listas de designação, conforme cronograma do item 6 deste edital no site da Prefeitura Municipal.

13.4 Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 5 DE OUTUBRO DE 2023.

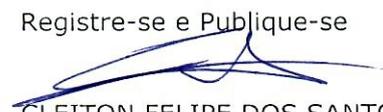

JOSIAS CORREA

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal


VERA LÚCIA DE OLIVEIRA KÜHLER

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Registre-se e Publique-se


CLEITON FELIPE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

